

DELIBERAÇÃO Nº 04/2022 – Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 – CBH Piraponema

Atualiza o representante da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTINS para o acompanhamento das Bacias dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 – CBH Piraponema, de acordo com os procedimentos estabelecidos em seu Regimento. Interno.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO Comitê de Bacias dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 – CBH Piraponema, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.245, de 03 de março de 2008, é um órgão colegiado, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, a serem exercidas em sua área de atuação e jurisdição, compreendidas pelo CBH dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4.

Considerando a Deliberação 02/2023 de informa a composição, as atribuições e o prazo de funcionamento de cada uma das Câmaras Técnicas constarão no ato da Plenária do Comitê que os aprovar;

Considerando a composição das Câmaras Técnicas, que deverão ser integradas por até 7 (sete) membros. E deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário do Comitê, com a seguinte proporcionalidade:

RESOLVE :

Art. 1º. Altera a representante I – Coordenadora, com a função de relatora, agora sendo agora a Marta Luzia de Souza - Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 08 de dezembro de 2022



Silvio Silvestre Barczsz
Presidente do CBH Piraponema